



# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

**JULHO/2021**

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS  
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

---

CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

---

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2021.**

**1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCE-MG nº 08/2003.

**2. PANORAMA GERAL DO RELATÓRIO**

Atualmente, o CIDES conta somente, em seu quadro, com uma estrutura mínima de pessoal. Entretanto, malgrado não ter ainda estruturado sua Unidade Central de Controle Interno, tem implantado, gradualmente, mecanismos de controle de seus processos, bens e decisões administrativas. Uma delas é a emissão mensal de relatórios, visando reanalisar e corrigir, se for o caso, seus procedimentos internos.

Neste sentido, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente, especialmente no que se refere ao dever de transparência com a coisa pública.

Segue, portanto, o relatório correspondente ao mês de julho/2021. Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês, definido no preâmbulo, bem como os seus resultados.

**3. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

**3.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES**

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO;
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA;



- FOI REALIZADO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADOS NO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93:

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 22/2021, Dispensa 21/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e adaptações na rede local de computadores do CIDES, conforme especificações abaixo:

Instalação de patch panel e ligações de pontos novos; instalação de PABX p/ 4 troncos, 8 ramais e configuração; instalação de roteador wi-fi longo alcance e configuração; configuração de rede Ip nos computadores; instalação de canaletas tomadas de energia rede ramal e pontos para outra parede; ligar cabos e adequar pontos de rede e ligações após reforma ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Empresa: JORGE LUIS AFONSO REZENDE, CNPJ nº 07.679.614/0001-63. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 16 de julho de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente do CIDES.

CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA do Processo Licitatório nº 24/2021, Dispensa de Licitação nº 23/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/06/2021. Edição 3022.

**Onde se lê:** Valor mensal contratado: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos);

**Leia-se:** Valor mensal contratado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

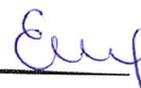
Uberlândia, 28 de julho de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente CIDES

- FOI REALIZADO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro – Contrato 06/2021 – Auto Posto Penna & Braga Ltda.

Em 01 de julho de 2021, eu JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS, Advogado do Consórcio CIDES, abri o presente Processo Administrativo, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 06/2021, feito pelo Contratado Auto Posto



Penna & Braga Ltda. Aduz o pleiteante que houve considerável aumento no preço praticado pelos fornecedores do bem de consumo “combustível”, fazendo prova pelos documentos anexos à solicitação. Remeta-se, por conseguinte, os autos à Secretaria Executiva para as providências de análise e decisão. JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS. ADVOGADO DO CIDES.

### EXTRATO – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

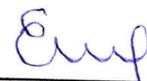
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 04/2021, cujo objeto é o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 06/2021 (fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos, firmado com o Auto Posto Penna & Braga Ltda.

Segue: a Secretaria Executiva do CIDES **DECIDE** por deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para alterar o preço até então praticado, no percentual de 18,03% para o item “Álcool Etílico Hidratado/Etanol”, passando para R\$ 4,599 (quatro reais, cinquenta e nove centavos e nove centésimos), valendo desde a data desta publicação. Uberlândia, 08 de julho de 2021. Helder Paulo Carneiro Presidente

➤ FOI FIRMADO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E W3AGRO – APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME.

Contrato de prestação de serviços nº 14/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –CIDES, CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e W3AGRO–APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME, CNPJ: 21.685.098/0001-38, firmado em 02/08/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um



sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal CIDES- SIMC em atendimento aos municípios consorciados participantes desse programa. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor global contratado: R\$ 15.544,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 02/08/2021 até 31/12/2021. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br). Uberlândia, 05 de julho de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente.

- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

### 3.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE COMPROMISSO;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO.

### 3.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE:  
<http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

## 4. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia e publicidade às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, e enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2021.

  
**ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA**  
Secretária Executiva do CIDES